

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019/PM

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. THIAGO DE SOUZA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr ANTONIO DOS REIS LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e inscrito no CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. JAILENE PERETRA DE SOUZA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e a empresa: FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.285/0001-55, com sede à Avenida Floriano Peixoto, nº 33, Bairro Centro, CEP: 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sra. FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.207.111 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 588.032.115-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMETRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço para prestação de serviço de locação de carro de som, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos organismos do Organismos do Organismos do Município de Nossa Senhora das Dores.
- 2.2. Mo(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCETRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, tiem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Blows & b



3.2. A presenta Ata perfaz um valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme se seque:

| XTEM | DESCRIÇÃ O | UND | QUANT | ADM | FMS | FMAS | VALOR UNITÁRI O (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|------|-------|-------|-------|------|-----------------------------|-------------------------|
| 01 | Carro de som para divulgação podendo transportar no mínimo 02 pessoas, contendo no mínimo cs seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 04 médios- graves 1500W RMS, 04 médios- agudos 500W RMS; 04 potenciais 45-00W RMS; U1 CD Player com entrada USB; 01 mixer de 06 canais para microtone com disponibilidade para utilização da divulgação fatada ao vivo ao misrofone, dois microfones sem filo (com pilhas por conta da contratada). Mo consta a combustível por conta da contratada. FABRICANTE: CHEVROLET GM MARCA: GM/D-20 CUSTOM DE LUXE | HORA | 4.000 | 1.728 | 1.920 | 352 | 65,00 | 260.000,0 |
| ANO 1992 TOTAL | | | | | | | | 260.000, |

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os precos dos serviços em locação de carro de som, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são conflados, obrigando-se ainda a:
- **6.1.1**. A prestação dos serviços de locação de carro de som deverá ser realizada mediante solicitação desta Prefeitura nos locais e horários indicados pela mesma na Ordem de Serviço.
- 6.1.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos

For Elmoss &

1



quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

- **6.1.4.** O municipio não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiario do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- **6.3.** O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- **6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
- 7.1.2. Efecuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 7.1.3. Proparcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumpamento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OLYAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanha e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Munícipio, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço solicitado.
- 8.2. A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

\$55onts

I - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Precos

+ B



- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. C seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.2. O servico executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.3. Cabera ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondences aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse eúblico mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
- 10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto da Ata de Registro de Precos acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;
- 10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- 10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não capendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 10.3.1 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata da Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.
- 10.4. Nenham pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquid são qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



\$350 to

4 B



11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o ÓRGÃO GERENCIADOR, as sanções administrativas aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO parão:

I - Advertencia:

II - Maltar

- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atrass e no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério doPrefeitura Municipal do Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusica, codendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou fudicialmentes.
- 11.3 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parse do FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.
- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requenda ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando cla for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica a financeira:
- b) o FORMECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contralar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em comprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação
- 1.2.3 Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADOoferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

#360 to

B



13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações postenores, recenhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito e Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registar de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de ignal forma a teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de dezembro de 2019.

THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEIDURA MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR,

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA
FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA
FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

II - Amonda Scanes Sontos CPF 036.293 945-40